



FUNDAÇÃO ARQUIVO MEMÓRIA DE SANTOS
ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO /FAMS
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Fundação Arquivo e Memória de Santos, situada na Rua Amador Bueno nº 22, Centro – Santos/SP, CEP 11013-150, através da Comissão de Licitação, supramencionada, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 05/2021 - TIPO MENOR PREÇO (EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/COOP)
PROCESSO Nº 600056/2021 - FAMS
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para a sede da Fundação e suas demais unidades.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Amador Bueno nº 61, Centro, Santos/SP.
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/11/2021, até às 11h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/11/2021, às 11h15min

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.

2- A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, link: licitações, podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 10h as 16:00h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: comlic@fundasantos.org.br, ou pelo telefone (13)3202-1240, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 26 de outubro de 2021.

Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitação



EDITAL PREÂMBULO

A Fundação Arquivo e Memória de Santos, situada na Rua Amador Bueno nº 22, Centro – Santos/SP, CEP 11013-150, através da Comissão de Licitação, supramencionada, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 05/2021 - TIPO MENOR PREÇO (EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/COOP)
PROCESSO Nº 600056/2021 - FAMS
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para a sede da Fundação e suas demais unidades.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Amador Bueno nº 61, Centro, Santos/SP.
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/11/2021, até às 11h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/11/2021, às 11h15min

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.

2- A cópia deste edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, link: licitações, podendo ainda ser retirado gratuitamente no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: comlic@fundasantos.org.br, ou pelo telefone (13)3202-1240, encaminhado a esta Comissão.

CAPÍTULO 1 -DO OBJETO E DOS SERVIÇOS -



1.1. DO OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para o uso das unidades da Fundação, a serem utilizados pela sede da Fundação e suas demais unidades.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses e estão devidamente descritos no ANEXO I – Descrição dos produtos.

**CAPÍTULO 2
- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES-**

2.1. Os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2021-PROCESSO Nº 600056/2021
DATA DE ENTREGA: 10/11/2021 às 11horas
DATA DE ABERTURA: 10/11/2021 às 11h:15mim

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ 2021
CONVITE Nº 05/2021-PROCESSO Nº 600056/2021
DATA DE ENTREGA: 10/11/2021 às 11horas
DATA DE ABERTURA: 10/11/2021 às 11h:15min

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

2.2.1. Sob processo de concordata e falência;

2.2.2. Reunida em consórcio;

2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;

2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

2.2.6. Contenha em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste CONVITE.

2.2.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP).

**CAPÍTULO 3
– DO CREDENCIAMENTO-**



3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentado cópia do contrato social indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura do envelope N° 01 – HABILITAÇÃO.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPITULO4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-

4.1. A empresa deverá até às 11 horas do dia 10/11/2021 entregar os envelopes de n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis, onde serão protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reunião a Comissão receberá os envelopes, sendo que as 11h15min do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura do envelope referente ao ENVELOPE n° 01- HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração da desistência, que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes n° 02 – PROPOSTA.

4.2.1. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA, das proponentes habilitadas, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes, n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, após a data e horário estabelecidos no item 4.1 neste Edital.

4.4. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.

4.5. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 5 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

5.1. No ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:



- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
- 5.1.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.5.Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
- 5.1.6.Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 5.1.7.Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 10751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 5.1.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).
- 5.1.9.Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração Padrão – conforme ANEXO II.
- 5.1.10.Declaração para fins do disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme ANEXO III.
- 5.1.11.Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 5.1.12. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(as) licitantes) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- 5.1.13. Declaração expressa do licitante que se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), conforme ANEXO IV.
- 5.1.14.A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC , do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.



5.2.No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) da situação.

5.3.Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou com validade vencida.

5.4.Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 5.1.13.

5.5.No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.6.Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.

5.7.No o caso do licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias

5.8.A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPITULO 6

- PROPOSTA – ENVELOPE N.º 02-

6.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preço nos termos do Modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:

a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;

b) indicação do prazo de validade de proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta deverão estar inclusas e compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, transporte, taxa de administração, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPITULO 7

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO-



7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço global.

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. - No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela COMLIC.

7.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.5.1. Rasuras (s);

7.5.2. Modificações em seus dizeres;

7.5.3. Preenchidas à lápis;

7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

CAPITULO 8

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do primeiro dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

8.2. O pagamento fica condicionado ao ateste da contratante na Nota Fiscal e Termo de Recebimento, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

8.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.4. O material de limpeza deverá ser entregue no seguinte endereço: Fundação Arquivo e Memória de Santos – Casa da Frontaria nº 96, Centro, Santos/SP, no horário das 10h as 16h, da seguinte forma:

a) 1ª entrega – em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação;

b) 2ª entrega – após 04 (quatro) meses contados da 1ª entrega;

c) 2ª entrega – após 04 (quatro) meses contados da 2ª entrega.

8.4.1. A quantidade e o material de higiene e limpeza serão solicitados com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante agendamento prévio através do e-mail: daf@fundasantos.org.br.



CAPITULO 9
- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS-

9.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 10h as 16h, na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, na Rua Amador Bueno nº 22, Centro – Santos/SP.

9.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPITULO 10
- DO CONTRATO-

10.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO VI, deste Edital,

10.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.

10.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

10.4. As demais condições contratuais estarão descritas instrumento de contrato.

CAPITULO 11
- DA FISCALIZAÇÃO-

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação, ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CAPITULO 12
- DAS SANÇÕES-

12.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total contratado, por inexecução total;
- b) 0,5 (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega do objeto até o limite de dez dias. Após esse prazo incidirá a multa prevista no item 12.2.4, letra a;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

12.2.4.1 Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.2.4.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 **-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-**

13.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.



**CAPÍTULO 14
- DO PREÇO**

14.1. Estima-se o valor global de referência para esta licitação em **R\$ 40.442.25 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

**CAPÍTULO 15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 30.10.13.391.0093.2450.3.390.30.22.

**CAPÍTULO 16
- DOS ANEXOS**

16.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Descrição dos produtos;
- B) ANEXO II - Modelo de Declaração Padrão;
- B) ANEXO III - Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- C) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
- D) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
- E) ANEXO VI - Minuta do Contrato – Item 1 – Termo de Ciência e Notificação do TCSP

Santos, 26 de outubro de 2021.

Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitação
- Fundação Arquivo e Memória de Santos



CONVITE Nº 05 /2021 - PROCESSO Nº 600056/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS-			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool 70, 2º 1 litro	litro	270
2	Balde de plástico 10 litros	unidade	40
3	Cera líquida incolor	750 ml	230
4	Desinfetante concentrado	galão de 5 litros	60
5	Desentupidor de latrinas	unidade	20
6	Detergente neutro	galão de 5 litros	60
7	Esponja para lavar louças dupla face	unidade	135
8	Escova para lavar latrinas	unidade	20
9	Flanela	unidade	170
10	Hipoclorito de sódio (cloro concentrado)	galão de 5 litros	100
11	Lã de aço	pcte c/15 unid.	5
12	Limpador multi uso concentrado	500 ml	195
13	Lustra móveis	500 ml	135
14	Luvas para faxina de látex reforçada – G	par	40
15	Luvas para faxina de látex reforçada – M	par	75
16	Luvas para faxina de látex reforçada - P	par	25
17	Pá de lixo de plástico com cabo longo	unidade	20
18	Pano de chão - Padrão	unidade	230
19	Pano de prato	unidade	120
20	Papel Higiénico branco folha dupla	pcte c/ 64 unid.	50
21	Papel Toalha Interfolha com 4.800 fls	caixa	80
22	Removedor	litro	70
23	Álcool gel 70º	galão de 5 litros	70
24	Rodo de plástico- 40cm cabo encapado	unidade	30
25	Rodo de plástico- 60cm cabo encapado	unidade	20
26	Sabão em pó	kilo	75
27	Sabonete líquido	galão de 5 litros	75
28	Saco de lixo preto 30L	pcte c/ 100 unid.	20
29	Saco de lixo preto 110L	pcte c/ 100 unid.	25
30	Sapólio líquido	250 ml	75
31	Soda caustica- granulada 500gr	unid. de 500 gr	30
32	Vaselina líquida	litro	40
33	Vaselina sólida	lata de 500 ml	25
34	Vassoura de pelo 40cm- cabo encapado	unidade	30
35	Vassoura de piaçava-cabo encapado	unidade	55



**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCESSO Nº 600056/2021

Convite nº 05/2021

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2021.

(assinatura do responsável)



ANEXO III
Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº 05/2021
Convite nº 600056/2021

(Nome do Licitante)..... inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO Nº 05/2021
Convite nº 600056/2021

ANEXO IV
– Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP)

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da empresa) sob o CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 04/08/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 05/2021, realizado pela Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante)

RG nº

CPF nº



CONVITE Nº 05 /2021
PROCESSO Nº 600056/2021

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax:

e-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

A (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, apresenta sua proposta de preços, conforme condições e especificações constantes do Edital da Carta Convite nº 05/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					



19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as condições e especificações exigidas no Edital da Carta Convite nº 05/2021.

Prazo desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, lucro.

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do Representante:
Identidade nº:
CPF nº:
e-mail pessoal:

LOCAL / DATA

(Nome do representante legal)



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CTR Nº _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE
SANTOS E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amador Bueno nº 22, Centro, em Santos/SP, inscrita no C.N.P.J., sob nº 01.446.932/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Luiz Dias Guimarães**, CPF nº _____ e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede _____, nº _____, na doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de cédula de identidade RG ° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, conforme contido no **Convite nº 005/2021, Processo nº 600056/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, firmar o presente CONTRATO conforme os termos e as condições a seguir estabelecidos e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para o uso das unidades da Fundação, conforme proposta apresentada no certame e que será parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a Contratada obriga-se a:

I- cumprir fielmente o objeto deste contrato, e ainda os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

II – manter-se durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem com, todas as condições de habilitação e qualificação técnica.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

IV- Fornecer o material, em sua totalidade no prazo e local determinado pela Contratante, e com validade mínima de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante, obriga-se a:



I - receber e conferir o material, objeto deste contrato e após emitir o Termo de Recebimento;

II- efetuar o pagamento nas datas e valores estabelecidos;

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR: O preço global deste contrato será de R\$ _____ (.....), conforme conta na proposta apresentada pela Contratada no respectivo processo licitatório e que será parte integrante deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do primeiro dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5.2. O pagamento fica condicionado ao ateste da contratante na Nota Fiscal e Termo de Recebimento, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.

5.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

5.4. O material de limpeza deverá ser entregue no seguinte endereço: Fundação Arquivo e Memória de Santos – Casa da Frontaria nº 96, Centro, Santos/SP, no horário das 10h as 16h da seguinte forma:

a) 1ª entrega – em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação;

b) 2ª entrega – após 04 (quatro) meses contados da 1ª entrega;

c) 2ª entrega – após 04 (quatro) meses contados da 2ª entrega.

855.1. A quantidade e o material de higiene e limpeza serão solicitados com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante agendamento prévio através do e-mail: daf@fundasantos.org.br

5.6. O pagamento será efetuado na medida em que forem entregues os produtos ao setor responsável, mediante a apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado fica obrigado a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo Contratante

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, a inexecução total, parcial ou inadequado do contrato de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA ao seguinte:

6.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

6.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;



III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

6.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

6.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

6.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratante poderá aplicar à Contratada, ainda as seguintes penalidades:

a) 1/3 (um terço) sobre o valor total contratado, por inexecução total;

b) 0,5 (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega do objeto até o limite de dez dias. Após esse prazo incidirá a multa prevista no item 6.2.4, letra a;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

6.2.4.1 Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à contratada o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

6.2.4.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos



supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo único: O contrato poderá ser renovado, por igual período, observado o prazo estabelecido no artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização deste contrato será exercida pelo _____, indicado pelo Diretor Presidente da Contratante ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correção pela dotação nº 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.30.22, nota de empenho _____, emitida em ____/____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE : Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados e pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante de duas testemunhas que sãoe para que produzam seus devidos e legais efeitos.
Santos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONTRATADO: _____

CONVITE Nº 05/2021

OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para o uso das unidades da Fundação, conforme proposta apresentada no certame e que será parte integrante deste instrumento

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA